



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000352/12	25/09/2012 14:57:26	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00235866-1 / LUCAS VIEIRA ALVES		2.2 CPF/CNPJ: 108.136.376-27	
2.3 Endereço: RUA 13, 500		2.4 Bairro: INDEPENDENCIA	
2.5 Município: ARAGUARI		2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s): (34) 3241-9783		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00084606-3 / RAULINO RODRIGUES NAVES NETO		3.2 CPF/CNPJ: 303.013.946-87	
3.3 Endereço: RUA RUA OLEGARIO MACIEL, 840		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARAGUARI		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.440-000
3.8 Telefone(s): (34) 3241-5766		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Araras, Macaubas e Bocaininha		4.2 Área Total (ha): 204,2572	
4.3 Município/Distrito: ARAGUARI		4.4 INCRA (CCIR): 4140180106341	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31.296		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: ARAGUARI
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 786.861	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.947.247	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			204,2572
Total			204,2572
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			107,8500
Pecuária			64,2000
Outros			32,2072
Total			204,2572

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				14,8000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,6500
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,2600	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		38,2600	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				38,2600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				38,2600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	787.500	7.947.247
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	Implantação de cultura de grãos- Sojicultura			38,2600
Total				38,2600
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies diversas sem proteções	1.370,00	M3	
SUCUPIRA	lascas ou mourões	20,00	M3	
MADEIRA BRANCA	madeira para serraria	25,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta para a Fauna e potencial para a Flora.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I - REFERÊNCIA

O objeto do parecer é a análise da solicitação do empreendedor para a supressão de vegetação nativa em 38,26 há, para conversão do uso do solo para a agricultura, objetivando o incremento das atividades econômicas da propriedade

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do Mapa de Biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema e com a fauna que comumente ocorre nestes locais.

A propriedade possui uma área total de 204,2572 hectares sendo a área de Reserva Legal com 54,14 hectares, representando 26,505% da área do imóvel sendo superior aos mínimos 20% exigidos pela legislação. A tipologia Vegetal da reserva legal é de cerrado com vegetação nativa bastante representativa deste ecossistema, com bastante diversidade e em estado primário.

As áreas de preservação permanente totalizam 15,45 há e são compostas por 0,99 em uma vertente sem denominação, 4,79 há pela margem esquerda do córrego das Araras que dá nome ao imóvel e 9,67 há também pela margem esquerda do Córrego do Amanhece, pertencentes à micro bacia do Rio Araguari, que por sua vez é contribuidor da Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. A vegetação ciliar encontra-se com vegetação nativa ou em estado avançado de regeneração em praticamente toda área de preservação permanente e soma 7,56% da área do imóvel.

Entre as espécies de árvores existentes comuns em áreas de cerrado; podemos destacar: pau-terra, ingá, baru, capitão, araticum, pimenta de macaco, barbatimão, amendoim bravo, jatobá, sucupira, pequi, faveiro, pombo, óleo, etc e espécies de vegetação rasteira e arbustiva; as espécies de animais são as de ocorrência comum na região de cerrado, sendo observadas apenas algumas aves na ocasião da vistoria.

O imóvel possui uma topografia ondulada com declividade variando de 0 a 10%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho e amarelo), sem sinais de erosão.

Atualmente a principal atividade econômica do imóvel é a pecuária, com criação de forma extensiva em pastagens de capim brachiária sp.

III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O proprietário requer a supressão de vegetação nativa com destoca em 38,26 há para formação de lavouras, em áreas comuns; ou seja, fora de reserva legal ou preservação permanente. A pecuária é a principal fonte de receita do imóvel, o plano de utilização pretendida para a área requerida é a conversão do uso do solo para agricultura através da cultura da soja.

A vegetação do local é de tipologia típica do cerrado, parte em vegetação nativa primária outra em vegetação com estágio de médio a avançada de regeneração, com espécies comuns deste tipo de fisionomia.

A área onde está sendo requerida a exploração possui uma declividade de 0 a 10%, solo com textura areno-argilosa (latossolo), onde deverão ser adotadas as medidas técnicas de conservação do solo, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção, prática comum nas áreas ocupadas pelas culturas agrícolas.

Foi apresentado inventário florestal elaborado pela engenheira florestal Karine Fernandes Kaiafa, CREA MG:109489, de acordo com a portaria 172/07 para áreas superiores a 10 há, com levantamento quantitativo e qualitativo da área requerida onde o volume estimado de material lenhoso foi de 35,8 m³/há totalizando 1371,23 m³ nos 38,26 há amostrados, além de 20 m³ de sucupira que serão convertidos em lascas/mourões e mais 25 m³ de madeira branca em toras para serraria de espécies como jatobá, angico, etc.

IV - CONCLUSÃO

A área requerida localiza-se em áreas comuns, passíveis de autorização para supressão de acordo com a legislação.

Áreas estas localizadas em vegetação de cerrado, em imóvel dentro do Bioma Cerrado.

Toda propriedade deve cumprir seu papel social, econômico e ambiental; neste caso o imóvel possui reserva legal em percentual acima do mínimo exigido com 26,50%, mais áreas de preservação permanente com mais 7,56% que somam 34,065% da área total do imóvel.

O proprietário deseja aumentar a lucratividade da propriedade com a conversão da área requerida para a agricultura.

Por estas considerações sou favorável ao pedido de intervenção em conformidade com o requerimento do empreendedor, para supressão de vegetação nativa com destoca em 38,26 há de áreas comuns.

O material lenhoso estimado em 1370 m³/há de lenha nativa, oriundo da exploração, será destinada a comercialização e os 20 m³ sucupira branca e os 25 m³ de madeira branca em toras serão utilizados no interior do imóvel em forma de lascas ou mourões ou destinadas à serraria.

O prazo sugerido é de 24 meses para execução da intervenção.

O proprietário/arrendatário foi orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas que lhe foram repassadas durante vistoria, em especial, as que minimizarão o impacto ambiental esperado, ou seja, por em pratica os trabalhos de conservação de solo como elaboração de curva de nível, construção de bolsão, proibição do uso do fogo e da pesca, preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens e confluências respectivamente.

As espécies protegidas por legislação como Ipê amarelo, pequi e outras que porventura existam na área deverão ser preservadas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

TULIO MARTINS DE LIMA - MASP: 1310773-5

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 6 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050000352/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Raulino Rodrigues Naves Neto, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 38,26ha do imóvel rural denominado "Fazenda Araras", localizado no município de Araguari, matrícula nº 31.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari/MG.

2 - A propriedade possui área total de 204,2572ha, destes 54,14ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de agricultura. Esta atividade nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 38,26hectares, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Diante da obrigatoriedade de se obter o DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

7 - Registra-se que a área requerida para intervenção se encontra fora dos limites das APP's e reserva legal do imóvel.

8 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 38,26ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.
Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 26 de novembro de 2012